



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.835/2015

(Procedimento de Apuração Preliminar)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº 1132/2015 da Secretaria Municipal de Educação, onde é relatado que na data de 01/07/2015, no início do expediente, os funcionários Patrícia Magda S. V. Lopes, Cláudio Felix de Lima e Wilson Soares, constataram que o retrovisor do veículo Volkswagen, Gol, Placas EGI 9208, do lado esquerdo estava quebrado, sendo que no dia anterior (30/06/2015) o equipamento não estava danificado.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não está devidamente caracterizada, nem sua autoria, porém requer apuração preliminar, conforme ***“art. 229 Proceder-se-á à instauração de:”*** e seu inciso ***“I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria,”*** podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do ***“art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e***



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.”

RESOLVE:

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;

3. Arrolar como **testemunhas**, a **Sra. Rosemary de Souza Fialho Coura**, o **Sr. Marco Antonio Alves Sampaio**, a **Sra. Patrícia Magda S. V. Lopes**, o **Sr. Cláudio Felix de Lima** e o **Sr. Wilson Soares**, que deverão ser ouvidos oportunamente;

P. M. de Lorena, 26 de agosto de 2015.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.